



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N. 219/2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Lucas Gandolfo Hashioka, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.319.61 – SSP/MS e do CPF nº. 017.932.701-12, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 159/2018 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA.

12 DE ABRIL DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 219/2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Lucas Gandolfo Hashioka, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.319.61 – SSP/MS e do CPF nº. 017.932.701-12, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2018, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2018.
DO PROCESSO Nº 055/2018

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

CONVENENTE: Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais. – CNPJ 01.660.770/0001-23.

RESUMO DO OBJETO: Fortalecimento de Vínculo Familiar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 164 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Valor Global do Convênio - R\$ 24.008,04 (Vinte e Quatro Mil Oito Reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.085.2117-3.3.50.43.00; 08.085.2118-3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018.
Rio Negro – MS, 05 de Abril de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2018.

DO PROCESSO Nº 054/2018 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONVENENTE: Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais. – CNPJ 01.660.770/0001-23.

RESUMO DO OBJETO: Educação Básica Especial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 164 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Valor Global do Convênio R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).